

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 219/2021**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **BRASERCOM SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.807.336/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 665, Cep: 08.560-000, Calmon Viana, Poá, SP, representada, neste ato, por sua sócia, a **Sra. Mara Aparecida dos Santos**, portadora do RG sob o nº 42.561.897-3, expedido pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 339.451.178-95, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 06 de abril de 2021, o Contrato de Locação nº 219/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos, em atendimento das necessidades das unidades de Suzano/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de abril de 2023, a se findar em 05 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

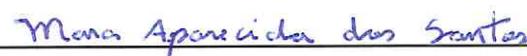
Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and several illegible signatures.

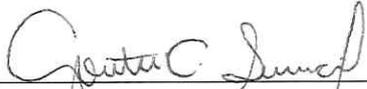
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

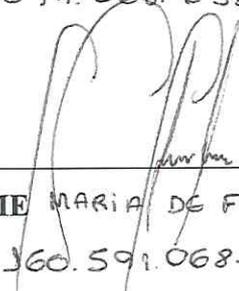
Suzano/SP, 06 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

  
\_\_\_\_\_  
**BRASERCOM SERVICOS EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME Graziela Cassiana da Surrueça  
CPF 294.268.658-88

  
\_\_\_\_\_  
NOME MARIA DE FÁTIMA NEZEIROS SURRUEÇA  
CPF 360.599.068-62

**FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE****SOLICITAÇÃO DE ADITIVO****CÓDIGO:**  
FP.AQU.002**REVISÃO: 02****PÁGINA:1/1**

DE: SUZANO

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: BRASERCOM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 32.807.336/0001-57

OBJETO DO ADITIVO:  Prazo  Escopo  Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º Termo de aditivo ao CTR Nº 219/2021, firmado entre o FORNECEDOR Brasercom Serviços Eireli e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 06 (seis) de Abril de 2023.

Prorrogação da vigência por mais 12( doze) meses.

Suzano, 29 de Março de 2023.

Solicitante: Roseli Selotto

*Roseli Selotto*  
Assistente Administrativo Operacional  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira

*Joyce Moreira*  
Gerente Executiva  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASERCOM SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 32.807.336/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:43 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **670A.5D6A.D4EB.33AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.807.336/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010185570-01  
Data e hora da emissão 09/01/2023 11:56:19  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Suzano**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

---

Dados do Contribuinte

NOME: BRASERCOM SERVIÇOS EIRELI  
CPF / CNPJ: 32.807.336/0001-57

---

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000056792  
Código Reduzido: 049886  
Endereço: RUA BARUEL 544 SALA 48, ANDAR 4 - VILA COSTA Suzano-SP

---

**C E R T I F I C A**, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 28/03/2023 22:50:40  
Válida até o dia: 27/05/2023

Código de controle da certidão: 08AF858EED4D55703BB5

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.807.336/0001-57

**Razão**

**Social:**

BRASERCOM SERVICOS EIRELI

**Endereço:**

AV GETULIO VARGAS 665 / CALMON VIANA / POA / SP / 08560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2023 a 15/04/2023

**Certificação Número:** 2023031702070083160867

Informação obtida em 30/03/2023 13:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASERCOM SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.807.336/0001-57

Certidão nº: 41276782/2022

Expedição: 23/11/2022, às 11:03:07

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASERCOM SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.807.336/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**RSC****CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL**

CNPJ: 18.487.756/0001-08

#747-1920 / 2764-6374

JUCESP PROTOCOLO  
0.033.187/23-0**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA**

6ª. (sexta) de...

**BRASERCOM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 32.807.336/0001-57

NIRE: 35603176061

**LUCAS SANTOS DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 10/11/1997, portador da cédula de identidade RG nº 53.916.516-6 SSP/SP, do CPF nº 469.107.248-95, residente na Rua Benedito de Souza Pereira, nº 18, Jardim Colorado em Suzano(SP), CEP 08616-755, único sócio da sociedade unipessoal “**BRASERCOM SERVIÇOS LTDA**”, estabelecida na Rua Baruel, nº 544, 4º Andar, Sala 48, Vila Costa em Suzano(SP) CEP 08675-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35603176061, em sessão de 14/08/2020 e última alteração sob nº 421.104/22-3 em sessão de 12/09/2022, e com CNPJ nº 32.807.336/0001-57, resolve em pleno acordo alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA I** – Admite-se na sociedade a Sra. **MARA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, data de nascimento 21/07/1984, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 42.561.897-3 SSP-SP e do CPF sob nº 339.451.178-95, residente e domiciliado na Rua Jeca Tatu, nº 175, Vila Urupes em Suzano (SP), CEP 08615-020.

**DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA II** – Desliga-se da sociedade, o sócio Sr. **LUCAS SANTOS DE CAMPOS**, acima qualificado, que cede e transfere em cessão onerosa 100% (cem por cento) de suas quotas a sócia admitida Sra. **MARA APARECIDA DOS SANTOS**, acima qualificada, equivalente a 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA III** - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no País, distribuídas da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
<b>MARA APARECIDA DOS SANTOS</b>	<b>110.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA IV** – A administração da sociedade unipessoal caberá, a sócia Sra. **MARA APARECIDA DOS SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**NOVA REDAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA V** – Diante da alteração procedida, as partes resolvem dar nova redação ao Contrato Social vigente, que desta data em diante fica consolidado e redigido com as transcrições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE LIMITADA****BRASERCOM SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA I** - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial "BRASERCOM SERVIÇOS LTDA". (Art. 966 parágrafo único).

**CLÁUSULA II** - **DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS:** a sociedade limitada poderá criar e extinguir filiais ou sucursais, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA III** - **DO ENDEREÇO DA SEDE** - A empresa terá sua sede na a Rua Baruel, nº 544, 4º Andar, Sala 48, Vila Costa em Suzano (SP) CEP 08675-000.

**CLÁUSULA IV** - **DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade limitada unipessoal, tem como objetivo social a exploração do ramo de: Locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista, serviços de jardinagens, paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins, serviços de pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo e pintura texturizada (texturização), serviço de limpeza de caixa d'água e atividades de limpeza de ruas, logradouros, serviços de recepção de prédios e combinados para apoio à edifícios, fornecimento de serviço combinado de conservação (limpeza) de prédios, construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edificações, condomínios residenciais e etc, comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de recarga de cartuchos de impressoras, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, serviços de reboque de veículos, criação de animais de estimação, coleta de resíduos não perigosos, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamentos de construção, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, comércio atacadista de

máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especializado anteriormente, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos de escritório, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, guarda móveis, carga e descarga, estacionamento de veículos, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, serviços de engenharia, marketing direto, filmagens de festas e eventos, serviços de tradução, interpretação e similares, atividades veterinárias, aluguel de imóveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de máquinas de equipamentos para escritórios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, seleção e agenciamento de mão-de-obra, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, limpeza em prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente, atividades de teleatendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino não especificados anteriormente, UTI móvel, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapeuta não especificada anteriormente, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, reparação de artigos do mobiliário, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente e o comércio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA V – DO PRAZO DE DURAÇÃO** - A empresa tem o prazo de duração por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

**Parágrafo Único** – A empresa poderá abrir filiais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS:** O Capital Social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
MARA APARECIDA DOS SANTOS	110.000	100%	RS 110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>	<b>100%</b>	<b>RS 110.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA VII –** As quotas são indivisíveis perante a sociedade e cada uma delas confere o direito de um voto nas deliberações sociais, as quais são tomadas por maioria dos votos ressalvados as exceções da lei, não se computando os votos em brancos (Arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:** A administração da sociedade caberá a sócia Sra. MARA APARECIDA DOS SANTOS, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** Terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore até o máximo permitido em lei, sendo seu total levado a conta de Despesas Gerais, obedecendo a legislação do imposto de renda em vigor e as condições da sociedade

**Parágrafo Segundo:** O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 e 1.021 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano ou trimestralmente conforme prevê a Legislação do Imposto de Renda, serão levantadas as demonstrações contábeis, elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; ressalvado o disposto na Lei Nº 8.864 de 28/03/1994 e Lei Nº 8.981/95 Art. 45 § Único (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA X – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuírem.

**Parágrafo Único:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o ~~cessionario~~, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA XI – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seu haver será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade limitada, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

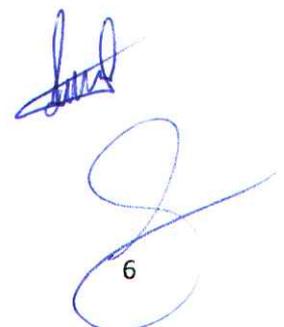
**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A sociedade limitada unipessoal entrará em liquidação nos casos legais, ou quando assim deliberar o sócio em conjunto, elegendo o liquidante e fixando a data de encerramento da liquidação. O sócio poderá, por deliberação, transformar-se em outro tipo de sociedade.

**CLÁUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade limitada unipessoal se dissolverá nos termos da lei vigente.

**CLÁUSULA XIV – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA:** Por decisão do quotista que representa a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa do sócio do quadro social, nos termos do Artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA XV – DO FORO JURÍDICO:** Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da sede do estabelecimento, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégios que seja.

**CLÁUSULA XVI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou me virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação.



**RSe**

# CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL

CNPJ: 18.487.766/0001-08 4747-1920 / 2764-6374

E por estar à partes justa e contratada, obriga-se cumprir as cláusulas acima qualificadas em seus termos e assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e valor abaixo assinaladas:

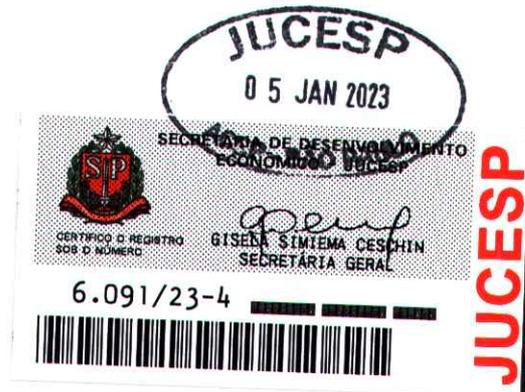


Suzano (SP), 19 de Dezembro de 2022.



Lucas S Campos  
LUCAS SANTOS DE CAMPOS

Mara Aparecida dos Santos  
MARA APARECIDA DOS SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

8640-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



49766C2F

Mara Aparecida dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

42.561.897-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2019

NOME

MARA APARECIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MAURO DOS SANTOS

MARIA MOREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

SUZANO - SP

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1984

DOC ORIGEM

SUZANO-SP SUZANO CC:LV.B110/FLS0270/Nº32672

CPF

339451178/95

Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83